



## AVISO EDITAL

### AVISO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2018

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, de acordo com a Lei nº. 10.520/02, Decretos Municipais nº. 2.545/02 e 2.754/05, Lei nº 8.666/93, LC 123/06, torna público que no **dia 08 de março de 2018**, a partir das **14h30min**, na Sala “Paulo Roberto Ferreira de Faria – Multimídia”, à Avenida São Francisco, 320, Primavera, serão credenciados os representantes e recebidos os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços” relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL nº. 02/2018**, que tem por objeto o “registro de Preços para contratação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, para futuras e eventuais aquisições de óleos lubrificantes e filtros para os veículos da frota da Câmara Municipal”. O Edital e os anexos poderão ser visualizados no site: [www.cmpa.mg.gov.br](http://www.cmpa.mg.gov.br). Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (35) 3429-6517, 3429-6501 ou pelo e-mail: [licitacao@cmpa.mg.gov.br](mailto:licitacao@cmpa.mg.gov.br).

Pouso Alegre, 26 de fevereiro de 2018.

Fátima Aparecida Belani – Pregoeira

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 45/2018

#### CONCEDE ADICIONAL QUINQUENAL AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

O Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Ver. Leandro de Moraes Pereira, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso I, do art. 115 da Lei Orgânica Municipal, art. 162 da Lei Municipal nº 1042/1971 e Lei Municipal nº 5329/2013, expede a seguinte

### PORTARIA

Art. 1º - Concede, aos servidores relacionados, adicional quinquenal sobre seus vencimentos, conforme discriminação abaixo:

Nome	Matrícula	Cargo	Quinquênio	A partir de
Emanuela Silva Barretto	321	Analista de Comunicação Social	2º	07/02/2018

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 23 de Fevereiro de 2018.

LEANDRO DE MORAIS PEREIRA  
PRESIDENTE DA MESA

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 46 / 2018**

**NOMEIA EDSON MANOEL ALVES PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE GESTOR DE CONTRATOS, GRATIFICAÇÃO FG-01, NOS TERMOS DA LEI Nº 5.787/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Ver. Leandro de Moraes Pereira, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 308, inciso I, do Regimento Interno, expede a seguinte

**PORTARIA**

Art. 1º - NOMEIA Edson Manoel Alves – Matr. 315, para exercer a função gratificada de Gestor de Contratos desta Câmara Municipal, gratificação FG-01, nos termos da Lei nº 5.787/2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes do art. 1º desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária vigente da Câmara Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 26 de fevereiro de 2018.

LEANDRO DE MORAIS PEREIRA  
Presidente da Mesa

**EDITAL****EDITAL PARA EXAME DE SELEÇÃO PÚBLICA  
DE ACADÊMICOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**, entidade de direito público, representativa do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ nº 25.650.078/0001-82, com sede à Avenida São Francisco, n.º 320, Primavera, Pouso Alegre/MG, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador Leandro de Moraes Pereira, brasileiro, casado, profissional liberal, portador do CPF Nº 089.188.246-04 e do RG Nº MG 13.012945, com domicílio à Rua Madre Beatriz da Silva, nº 370, Bairro Costa Rios, em Pouso Alegre – MG, torna pública abertura de processo de seleção de estagiários, consoante as seguintes cláusulas:

**1 – DAS VAGAS**

1.1. O processo de seleção aberto por este edital visa firmar compromisso com 1 (um) estagiário de Direito, para prestar serviço junto ao setor jurídico da Câmara Municipal.

1.2. Durante o prazo de validade deste processo seletivo, poderão ser convocados mais estagiários, pela ordem de classificação, segundo critério de conveniência e oportunidade da Câmara Municipal.

**2 – DO ESTAGIÁRIO**

2.1. O estagiário deverá preencher as seguintes condições:

- a) estar cursando, no mínimo, o 3º período, e, no máximo, o 7º período do curso de Direito;
- b) ter disponibilidade de 6 (seis) horas diárias, de segunda-feira a quinta-feira, das 12h às 18h, e, na sexta-feira, das 8h às 14h.

**3 – DO ESTÁGIO**

3.2. O estágio compreenderá a realização de atividades laborais supervisionadas junto ao setor jurídico da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

3.2.1. A supervisão referida no sub-item 3.2 será feita pelos profissionais do setor jurídico.

3.2.2. As atividades laborais deverão ter relação com o curso de Direito, de forma a complementar o conhecimento teórico auferido no curso.

3.2.3. O estagiário fará jus a:

- bolsa-estímulo, no valor de R\$954,00, reajustado na mesma data e pelo mesmo índice da alteração do salário mínimo;
- vale-transporte no valor R\$7,20 por dia de estágio supervisionado efetivamente realizado, reajustado segundo o valor da tarifa de transporte público urbano.

3.2.3. O estágio será pactuado por 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período.

3.3.4. O termo de compromisso de estágio terá caráter precário, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação com, no mínimo, 30 dias de antecedência.



3.3.5. Em caso de rescisão, conforme item 3.3.4, será convocado o candidato classificado em colocação imediatamente posterior ao estagiário cujo termo de compromisso esteja sendo rescindido

#### **4 – DA INSCRIÇÃO**

4.1 As inscrições serão realizadas do dia 01/03/2018 até o dia 12/03/2018 exclusivamente por meio eletrônico.

4.2. Para requerer sua inscrição, o candidato deverá encaminhar o pedido para o endereço eletrônico: [valeria@cmpa.mg.gov.br](mailto:valeria@cmpa.mg.gov.br), aos cuidados de Valéria Rezende, informando:

- a) nome completo;
- b) número de documento de identidade (cujo original será usado para a realização da prova);
- c) endereço eletrônico (e-mail) e telefones de contato;
- d) informação da experiência profissional, se possuir, com o nome da entidade, o período de atuação e a função assumida;
- e) indicação da experiência acadêmica, se possuir, com o nome da instituição, o período de atuação e o trabalho desempenhado;
- f) o histórico escolar do curso de Direito ou imagens do sistema acadêmico de notas da instituição de ensino (*printscreen* da tela), contendo a notas de todas as disciplinas cursadas até o período em curso.

4.3. Quaisquer informações constatadas como inverídicas, em especial alteração das informações do histórico escolar, acarretarão na desclassificação imediata do candidato e o ato será informado à instituição de ensino em que esteja matriculado, para serem tomadas as medidas cabíveis

4.4. Para a solução de qualquer problema na inscrição, o candidato deverá entrar em contato pelo telefone (35) 3429-6513.

#### **5 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

5.1. A seleção constará de quatro etapas, realizadas na seguinte ordem:

- a) análise do histórico escolar do curso de Direito;
- b) prova objetiva;
- c) redação;
- d) análise do currículo (cf. sub-item 4.2, “d”, “e”), investigação social e entrevista.

5.2. As notas do histórico escolar do curso de Direito serão atribuídas da seguinte forma:

- a) maior média de notas do histórico – 10 pontos;
- b) segunda maior média de notas do histórico – 9 pontos;
- c) terceira maior média de notas do histórico – 8 pontos; e assim sucessivamente.

5.3. A etapa de análise do histórico escolar do curso de Direito terá peso 3 no resultado final.



- 5.4. Serão classificados para a etapa descrita na alínea “b” do sub-item 5.1 deste edital os dez primeiros colocados na etapa descrita na alínea “a” do sub-item 5.1 deste edital.
- 5.5. Os candidatos classificados conforme item 5.4 deste edital deverão comparecer, no dia 19 de março de 2018, às 14h, na sede do Poder Legislativo do Município de Pouso Alegre, situado na avenida São Francisco, 320 – bairro Primavera, munidos de documento de identificação pessoal usado na inscrição, cópia da mensagem de confirmação enviada ao e-mail informado pelo candidato, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha.
- 5.6. No dia e horário especificados no sub-item 5.5 deste edital, os dez candidatos classificados - conforme o sub-item 5.4 – se submeterão a uma prova objetiva a respeito do conhecimento sobre matérias de Direito Público.
- 5.7. A prova objetiva mencionada no item 5.6 será realizada em 30 minutos e compreenderá 10 questões afetas ao Direito Público, envolvendo conhecimentos de Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário e Direito Financeiro.
- 5.8. As notas da prova objetiva serão atribuídas de 0 a 10, e terão peso 3 no resultado final.
- 5.9. Após a realização da prova mencionada no sub-item 5.6, os candidatos deverão elaborar uma redação, cujo tema se enquadrará em alguma das áreas do Direito Público.
- 5.10. A duração da prova de redação será de, no máximo, 1 (uma) hora.
- 5.11. As notas da redação serão atribuídas de 0 a 10, e terão peso 2 no resultado final.
- 5.12. Após a elaboração da redação, os candidatos serão submetidos a entrevista perante a comissão formada segundo o item 7 deste edital.
- 5.13. As notas da análise do currículo investigação social e entrevista (cf. sub-item 4.2, “d”, “e”), serão atribuídas de 0 a 10, e terão peso 2 no resultado final.
- 5.14. Após a realização das provas mencionadas neste item, as respectivas notas serão multiplicadas pelos respectivos pesos e somadas umas às outras.
- 5.15. A lista de classificação dos candidatos será definida pela ordem decrescente de notas calculadas conforme sub-itens acima.
- 5.16. Será convocado o candidato classificado em primeiro lugar, conforme atribuição de notas e pesos definida neste item.
- 5.17. Em caso de desistência de candidato aprovado ou desligamento de estagiário nomeado, será convocado para a vaga o candidato seguinte na ordem de classificação.
- 5.18. O processo seletivo decorrente deste edital terá validade de 2 anos, contados do início da atividade supervisionada.

## **6. DO CONVÊNIO E DO TERMO DE COMPROMISSO**

- 6.1. A atividade supervisionada, para a qual se selecionam estagiários nos termos acima, obedece ao Convênio nº 06/2015, firmado entre a Câmara Municipal de Pouso Alegre e a Faculdade de Direito do Sul de Minas, e à Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008.



6.2. Após a realização das etapas de seleção definidas no item 5, será firmado termo de compromisso com o candidato classificado em primeiro lugar, para realização de estágio nos termos definidos no item 3 deste edital.

## **7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

7.1. Comporão a Comissão de Seleção de estagiários, para os fins de acompanhamento de todo o processo descrito neste edital, os seguintes membros:

- Tiago Reis da Silva (Procurador);
- Valéria Simão Rezende (Analista Legislativo);
- Marco Aurélio Oliveira Silvestre (Diretor de Assuntos Jurídicos);
- Geraldo Cunha Neto (Assessor Jurídico);
- Fátima Aparecida Belani (Secretária-Geral).

## **8. DISPOSIÇÃO FINAL**

As cláusulas omissas deste edital serão complementadas pela comissão instituída nos termos do item 7.

---

Leandro de Moraes Pereira  
Presidente da Mesa Diretora